

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 094/2025-SEFAZ

Constitui Grupo de Trabalho para revisar os Regulamentos do ICMS e do FETHAB e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 12.336, de 28 de novembro de 2023, que institui a Política Estadual de Linguagem Simples e de Direito Visual no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, igualmente, a publicação do Decreto nº 1.377, de 17 de março de 2025 (DOE de 18/03/2025), que dispõe sobre a Política Estadual de Linguagem Simples e de Direito Visual no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no artigo 4º, inciso I, do invocado Decreto nº 1.377/2025, que arrola, dentre os objetivos da Política Estadual de Linguagem Simples e de Direito Visual, "promover o uso da linguagem simples, objetiva e inclusiva em todos os atos e documentos da Administração Pública Estadual";

CONSIDERANDO, também, que, nos termos do artigo 7º, inciso I, do mesmo Decreto nº 1.377/2025, incumbe ao dirigente do Órgão "promover a implementação do uso da linguagem simples e do direito visual", no âmbito de suas competências;

CONSIDERANDO, que o Regulamento do ICMS foi editado há mais de 10 anos, período em que benefícios fiscais conferidos à revelia do CONFAZ foram reavaliados, resultando na reinstituição ou revogação de tratamentos adotados pelo Estado, nos termos da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, com impacto na modalidade de apuração do ICMS no território mato-grossense, sem falar na intensificação da implementação de documentos fiscais eletrônicos que exigiu inúmeras alterações no texto vigente;

CONSIDERANDO que o Regulamento do FETHAB está em vigor há um quarto de século, reclamando urgente atualização;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam constituídos Grupos de Trabalho - GT para revisão dos Regulamentos do ICMS e do FETHAB, conforme diretrizes constantes desta portaria.

§ 1º A revisão definida nos termos desta portaria ficará restrita à atualização e à consolidação de normas relativas ao ICMS e ao FETHAB, com o objetivo de eliminar regras em desuso ou desnecessárias, bem como para preparar a transição do ICMS para o Imposto sobre Bens e Serviços, não tendo por finalidade alterar alíquotas ou base de cálculo do imposto e das contribuições previstas na legislação do FETHAB.

§ 2º Incumbe ao FTE Jorge Luiz da Silva a coordenação da execução dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos grupos constituídos nos termos deste ato.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho - GT para revisão do Regulamento do ICMS os(as) seguintes servidores(as):

I - membros responsáveis pela definição de premissas, diretrizes, bem como acompanhamento da evolução dos trabalhos:

- a) Erlaine Rodrigues Silva - UNERC;
- b) Evandro Bortolotto Ortega - USPGE;
- c) Lucas Elmo Pinheiro Filho - UPTE;
- d) Patrícia Bento Gonçalves Vilela - URFF;

II - membros responsáveis pela redação do novo texto:

- a) Alanna Rodrigues de Oliveira - UPTE;
- b) Camili Dal Pai - UPTE;
- c) Isabela Alves Almeida de Oliveira - UPTE;
- d) Vanderley Baffa Clavero - UPTE;
- e) Yara Maria Stefano Sgrinholi - UPTE.

§ 1º Conforme a matéria do Regulamento do ICMS tratada no novo texto, o GT deverá solicitar à unidade fazendária responsável pela gestão e/ou execução do respectivo conteúdo a designação de representante para acompanhamento, avaliação e validação.

§ 2º O GT de que trata este artigo poderá comunicar ao Titular da SARP, para solicitação ao Gabinete de Direção, a necessidade de ouvir, para a revisão de matéria tratada no Regulamento do ICMS, outra Secretaria de Estado ou entidade representativa de determinado segmento econômico, inclusive, se for o caso, solicitando a indicação de representante para acompanhamento, avaliação e validação.

§ 3º Os membros responsáveis pela execução dos trabalhos deverão observar a divisão de atividades aprovada pelo Coordenador, entregando semanalmente as tarefas recebidas para discussão, avaliação e, se for o caso, submissão às áreas afetadas.

§ 4º Os trabalhos serão iniciados em 1º de julho de 2025, devendo ser concluídos até 31 de outubro de 2025.

§ 5º Sempre que a urgência na conclusão da tarefa distribuída exigir, o(a) servidor(a) poderá, na semana correspondente, ser dispensado(a) das suas atribuições regulares junto à unidade fazendária de lotação.

Art. 3º Compõem o Grupo de Trabalho - GT para revisão do Regulamento do FETHAB os(as) seguintes servidores(as):

I - Angélica Auler Galvão Barros - SAOR;

II - Cledson Freitas - SATE;

III - Vilma de Oliveira Silva - SACE;

IV - Yara Maria Stefano Sgrinholi - UPTE.

§ 1º Conforme a matéria, o GT poderá solicitar à unidade fazendária responsável pela gestão e/ou execução do respectivo conteúdo a designação de representante para acompanhamento, avaliação e validação.

§ 2º O Coordenador do GT de que trata este artigo poderá comunicar ao Titular da SARP, para solicitação ao Gabinete de Direção, a necessidade de ouvir, para a revisão de matéria tratada, outra Secretaria de Estado ou entidade representativa de determinado segmento econômico, inclusive, se for o caso, solicitando a indicação de representante para acompanhamento, avaliação e/ou validação.

§ 3º Os membros do GT deverão observar a divisão de atividades aprovada pelo Coordenador, entregando semanalmente as tarefas recebidas para discussão, avaliação e, se for o caso, submissão às áreas afetadas.

§ 4º Os trabalhos serão iniciados em 16 de junho de 2025, devendo ser concluídos até 11 de julho de 2025.

§ 5º Sempre que a urgência na conclusão da tarefa distribuída exigir, o(a) servidor(a) poderá, na semana correspondente, ser dispensado(a) das suas atribuições regulares junto à unidade de lotação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Titular da Secretaria Adjunta responsável pela gestão e/ou execução da matéria revisada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 5 de junho de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 392f2150

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar